



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final**

**PRESIDENTE: Vagner Tarcísio de Moraes**

**RELATOR: Braz Fernando da Silva**

**SECRETÁRIO: Paulo Agenor Madeira**

## REQUERIMENTO Nº 186/2021

**Ref.: Solicita informações**

Proceda-se a Leitura na  
reunião ordinária do dia

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

11:53 03/09/2021 003575 CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Os membros da **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final - CCLJRF** vêm, com fulcro no art. 106, *caput* e § 3º, inciso VI, da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 2016 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, após ouvido o Plenário, requerem ao Executivo Municipal informações acerca das indagações abaixo transcritas referentes ao **Projeto de Lei nº 90/2021**, que “*autoriza o Poder Executivo a promover, anualmente, o evento ‘Virada Cultural de Alfenas’ e dá outras providências*”, de autoria do Executivo Municipal, apresentado na reunião ordinária do dia 30 de agosto de 2021, em tramitação ordinária:

I – quais são as razões que justifiquem “a utilizar, obrigatoriamente, o mínimo de 0,6 do orçamento anual para a realização da ‘Virada Cultural de Alfenas’”, nos termos do art. 8º do Projeto de Lei nº 90/2021?

II – para efeitos do disposto no art. 8º, *caput*, da citada proposição, gentileza nos informar acerca de qual ação será consignada no PPA vigente (art. 8º, parágrafo único do Projeto de Lei nº 90/2021 )?



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS


ESTADO DE MINAS GERAIS

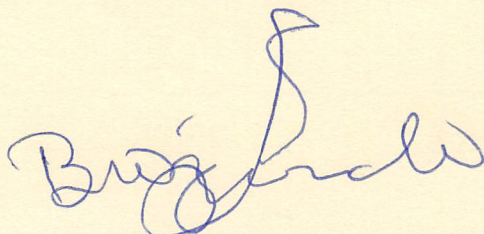
## JUSTIFICATIVA

As informações ora solicitadas têm como finalidade o exercício da função fiscalizadora inerente ao Poder Legislativo, além de fornecer subsídios aos estudos da CCLJRF para análise do **Projeto de Lei nº 90/2021** e posterior emissão do respectivo parecer.

Alfenas, 3 de setembro de 2021.

**A CCLJRF:**

  
**VAGNER TARCÍSIO DE MORAIS**  
Presidente da CCLJRF



**BRAZ FERNANDO DA SILVA**  
Relator da CCLJRF

**PAULO AGENOR MADEIRA**  
Secretário da CCLJRF





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final**

**PRESIDENTE: Vagner Tarcísio de Moraes**

**RELATOR: Braz Fernando da Silva**

**SECRETÁRIO: Paulo Agenor Madeira**

## REQUERIMENTO Nº 186/2021

**Ref.: Solicita informações**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Os membros da **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final - CCLJRF** vêm, com fulcro no art. 106, *caput* e § 3º, inciso VI, da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 2016 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, após ouvido o Plenário, requerem ao Executivo Municipal informações acerca das indagações abaixo transcritas referentes ao **Projeto de Lei nº 90/2021**, que “*autoriza o Poder Executivo a promover, anualmente, o evento ‘Virada Cultural de Alfenas’ e dá outras providências*”, de autoria do Executivo Municipal, apresentado na reunião ordinária do dia 30 de agosto de 2021, em tramitação ordinária:

I – quais são as razões que justifiquem “a utilizar, obrigatoriamente, o mínimo de 0,6 do orçamento anual para a realização da ‘Virada Cultural de Alfenas’”, nos termos do art. 8º do Projeto de Lei nº 90/2021?

II – para efeitos do disposto no art. 8º, *caput*, da citada proposição, gentileza nos informar acerca de qual ação será consignada no PPA vigente (art. 8º, parágrafo único do Projeto de Lei nº 90/2021 )?

11:53 03/09/2021 003575 CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS


ESTADO DE MINAS GERAIS

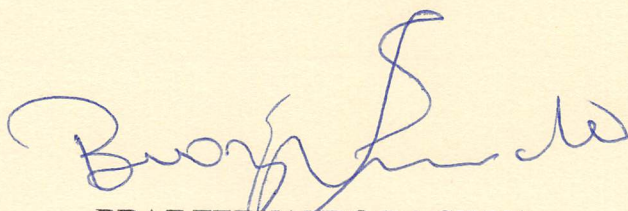
## JUSTIFICATIVA

As informações ora solicitadas têm como finalidade o exercício da função fiscalizadora inerente ao Poder Legislativo, além de fornecer subsídios aos estudos da CCLJRF para análise do **Projeto de Lei nº 90/2021** e posterior emissão do respectivo parecer.

Alfenas, 3 de setembro de 2021.

A CCLJRF:

  
**VAGNER TARCÍSIO DE MORAIS**  
Presidente da CCLJRF



**BRAZ FERNANDO DA SILVA**  
Relator da CCLJRF

**PAULO AGENOR MADEIRA**  
Secretário da CCLJRF